



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 - N° 117/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA E VINÍCIUS PIFFER DE OLIVEIRA COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1.953/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, com sede na Av. Professor Zeferino, 991, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o Sr.º:

VINÍCIUS PIFFER DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portadora da cédula de identidade nº 9114602213, inscrito no CPF sob n.º 036.274.770-90, CTPS: 8043419, série: 0030/RS, residente e domiciliada na Rua Victor Graeff, nº 319, Município de Tapejara/RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Municipal 1.953/2021 de 09 de fevereiro de 2021 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATADO** trabalhará para o Município, exercendo a função de Assistente Social, designado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo um regime de 20 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculado, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

CLÁUSULA TERCEIRA

O **Contratado (a)** perceberá mensalmente o valor de **R\$ 2.049,60 (dois mil, quarenta e nove reais e sessenta centavos)**. Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **Contratada**, estão definidos no Regime Jurídico Único.

O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Sananduva para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

São João da Urtiga, RS, 15 de setembro de 2021.

VINÍCIUS PIFFER DE OLIVEIRA

Contratado

CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: